



Sie nº 000425/2016



**ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**  
**PREGÃO Nº 1/2016**  
**PROCESSO Nº 0.01.000.002332/2015-86**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**ATA Nº 2/2016**

A **ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO – ESMPU**, como órgão gerenciador, localizada na Avenida L-2 Sul Quadra 604, Lote 23, Brasília/DF, representada neste ato pelo Diretor-Geral da ESMPU ou, em seus impedimentos e ausências, pelo Diretor-Geral Adjunto da ESMPU, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs. 3.555/2000, 3.784/2001, 5.450/2005, 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 1/2016, ata de julgamento de preços, publicada no Diário Oficial da União e devidamente homologada, **RESOLVE** registrar o preço oferecido pela empresa **COMERCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MOVEIS MOGI MIRIM EIRELI – ME**, cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, conforme condições constantes do Anexo I.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o fornecimento de estantes desmontáveis de aço para arquivo intermediário, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 1/2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a ESMPU não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Será incluído, no Anexo II da presente Ata, o registro das empresas que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor e na sequência da classificação do certame, cuja ordem de classificação desses licitantes deverá ser respeitada nas contratações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**



1. Será admitida a utilização da presente ata de registro de preços por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização da ESMPU, desde que devidamente comprovada a vantajosidade e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013.
2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I, conforme definido no Pregão Eletrônico nº 1/2016.
3. Os atos de cobrança do cumprimento da obrigação, bem como a aplicação das sanções administrativas pertinentes, cabem aos órgãos contratantes em relação às próprias contratações, sendo necessária apenas a comunicação ao órgão gerenciador da sanção aplicada.
4. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 1/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso;
5. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 1/2016 pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

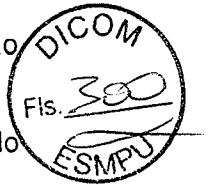
#### **CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

1. As contratações efetuadas pelo órgão gerenciador advindas da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Secretário de Administração da ESMPU.
2. Caso a empresa registrada seja convocada para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou autorização de fornecimento ou outro documento hábil de contratação e não atender no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, está caracterizada o descumprimento total da obrigação, na dicção do art. 81 da Lei 8.666/93, o que poderá acarretar a aplicação de penalidades.
3. Periodicamente haverá pesquisa de mercado para se inferir a vantajosidade dos preços registrados.
4. Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a empresa registrada poderá ser liberada do compromisso assumido desde que justifique a impossibilidade de fornecimento e solicite o cancelamento antes do pedido de fornecimento do órgão, sem aplicação de penalidade.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS CANCELAMENTOS**

1. Proceder-se-á o cancelamento da empresa registrada que:
  - a) descumprir condições da Ata;

- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os valores registrados caso os valores praticados no mercado tornem-se menores;
- d) sofrer as sanções dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 ou art. 7º da Lei 10.520/2002.
2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor e análise por parte do órgão gerenciador das justificativas apresentadas para o cancelamento.



#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo do Edital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão nº 1/2016 e seus Anexos e a proposta da empresa COMERCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MOVEIS MOGI MIRIM EIRELI – ME, classificada no certame supramencionado.
2. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF para dirimir as dúvidas originárias do fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos 3.555/2000, 3.784/2001, 5.450/2005 e 7.892/2013, e demais normas aplicáveis.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ESMPU

Brasília/DF, 17 de MAIO de 2016.

REPRESENTANTE LEGAL

EMPRESA

**10.205.116/0001-10**

I. E.: 456.161.740.114

**COMÉRCIO SILVEIRA ATACADISTA  
DE MÓVEIS MOGI MIRIM EIRELI**

R. Santa Mônica, 81 Vl. Bianchi

CEP: 13801-478

**MOGI MIRIM - SP**

**ANEXO I**  
**ATA Nº 2/2016**



Fornecedor Registrado:	COMERCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MOVEIS MOGI MIRIM EIRELI – ME
CNPJ:	10.205.116/0001-10
Endereço:	Rua Santa Mônica, 81, Vila Bianchi, Mogi Mirim/SP – CEP. 13.801-478
Telefone:	(19) 30226356
E-mail:	comercio.silveira1@gmail.com
Representante Legal:	Rafael Henrique
CPF:	340.218.968-21
RG:	43.951.013-2 SSP/SP

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Estante desmontável de aço, com prateleiras reguláveis, com as seguintes dimensões: 3,00m de altura, 0,80m de largura e 0,40m de profundidade.	unidade	23	381,98	8.785,54
2	Estante desmontável de aço, com prateleiras reguláveis, com as seguintes dimensões: 2,20m de altura, 0,80m de largura e 0,40m de profundidade.	unidade	13	356,81	4.638,53
<b>VALOR TOTAL DA ATA (R\$)</b>					<b>13.424,07</b>